

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII do art. 6º e §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Área Técnica / Equipe de Planejamento / Agente responsável pela elaboração do ETP:

Alexandre Ewers Coordenador de compras obras matr.56812

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos inertes e volumosos, em área devidamente licenciada pelos órgãos competentes, abrangendo os resíduos gerados no Município de Balneário Camboriú, provenientes das atividades de limpeza pública, coleta de volumosos, obras de drenagem, pavimentação, reformas, demolições, podas e demais ações executadas pela Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O Município de Balneário Camboriú não dispõe de área própria licenciada para essa finalidade, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa habilitada e licenciada, capaz de garantir o cumprimento das normas ambientais vigentes e assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

A empresa contratada deverá executar os serviços com presteza, segurança, eficiência e observância às normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis, garantindo o cumprimento integral do objeto contratado e a rastreabilidade das destinações efetuadas.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTITATIVO E VALORES:

Descrição	Unid	Quant.	Unit. (REAIS)	Total (REAIS)
Contratação de empresa especializada para a destinação adequada dos resíduos provenientes de atividades de limpeza pública, coleta de volumosos, obras de drenagem, reformas de espaços públicos, demolições, podas, entre outras atividades realizadas no município. Classificação dos Resíduos: Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis, compostos por agregados como: Resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, incluindo solos provenientes de terraplenagem; Resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações, incluindo componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, entre outros), argamassa e concreto; Resíduos gerados no processo de fabricação ou demolição de peças pré-	M²	30.000	57,80	R\$ 1.734.000,00

moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, entre outros) produzidos em canteiros de obras. Classe B: Resíduos recicláveis destinados a outras finalidades, como: Plásticos; Papel/papelão; Metais; Vidros; Madeiras; Resíduos provenientes de limpezas de terrenos, como entulhos, latas, mato, capim, grama e galhos de árvores. Classe C: Resíduos diversos, incluindo: Resíduos oriundos de limpezas gerais; Volumosos, como colchões e sofás; Outros materiais diversos.				
---	--	--	--	--

1.2 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, que demonstrou a necessidade da contratação em razão da ausência de área municipal licenciada e do aumento da geração de resíduos provenientes das atividades públicas, garantindo a continuidade e regularidade do serviço essencial de destinação ambientalmente adequada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos inertes e volumosos gerados pelas atividades da Secretaria Municipal de Obras de Balneário Camboriú, incluindo limpeza pública, coleta de volumosos, obras de drenagem, reformas, demolições, podas e demais serviços correlatos.

A execução dos serviços será realizada de forma complementar às atividades já desempenhadas pela Secretaria, que continuará responsável pela coleta e transporte dos resíduos até o local de destinação. À empresa contratada caberá receber, manusear e dar destinação final adequada aos materiais, observando todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A solução contempla a utilização de área licenciada para recebimento dos resíduos, localizada a uma distância máxima de 20 km até o ponto de destino da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a viabilidade logística, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços

públicos essenciais.

Além disso, a empresa contratada deverá manter controle e rastreabilidade dos resíduos recebidos, emitindo documentos ambientais comprobatórios da destinação (como manifestos de transporte, relatórios de recebimento e certificados de destinação final), em conformidade com as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes.

Dessa forma, a solução como um todo assegura a prestação contínua e ambientalmente responsável do serviço de destinação de resíduos, garantindo o cumprimento das obrigações legais, a preservação do meio ambiente, a salubridade urbana e o atendimento ao interesse público.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na gestão de resíduos;
- 4.2. Deverá dispor de instalações e infraestrutura adequadas, incluindo tecnologias de reciclagem e tratamento ambientalmente correto;
- 4.3. Deverá fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 4.4. O local de destinação deve possuir Licença de Operação (LO) vigente emitida por órgão ambiental competente;
- 4.5. A empresa deverá manter atualizados os documentos de monitoramento ambiental e autorizações legais;
- 4.6. A área de destinação deve estar localizada em uma distância máxima de 20 km até o ponto de destino da sede da Secretaria Municipal de Obras;
- 4.7. O serviço é classificado como bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, sob Sistema de Registro de Preços, conforme demanda do Município;
- 4.9. É vedada a subcontratação;
- 4.10. Não será exigida garantia contratual, conforme arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Caso a contratada venha a sofrer embargo ambiental, deverá providenciar área temporária licenciada para continuidade do serviço.

5 – Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: Art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

- 5.1 O valor estimado da contratação (R\$ 1.857.000,00) é superior ao limite de R\$ 80.000,00, conforme inciso I do §3º do referido Decreto;
- 5.2 O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Obras identificou quantidade insuficiente de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente licenciadas e localizadas a uma distância máxima de 20 km até o ponto de destino, o que inviabiliza a aplicação da exclusividade.
- 5.3 Dessa forma, a licitação será realizada em caráter amplo, de modo a garantir a competitividade, a vantajosidade e o atendimento ao interesse público, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 Com base nos arts. 15 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com a Recomendação nº 23/80107593 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), avalia-se que não há justificativa técnica ou econômica que demande a participação de consórcios empresariais nesta licitação.

6.2 O objeto, cujo valor estimado total é de R\$ 1.857.000,00, não se enquadra como de grande vulto — "art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.809/2022", que considera grande vulto aquele igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 para serviços e obras de engenharia.

Além disso:

6.2.1 O serviço a ser executado não apresenta alta complexidade técnica que justifique a formação de consórcio;

6.2.2 A participação de consórcios poderia reduzir a competitividade, concentrando o mercado em poucas empresas de grande porte;

6.2.3 As empresas habilitadas individualmente já possuem plena capacidade operacional para executar o objeto contratual.

Dessa forma, fica vedada a participação de consórcios empresariais, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Descrição da dinâmica

O serviço será executado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A Secretaria Municipal de Obras continuará responsável pela coleta e transporte, cabendo à CONTRATADA a destinação final ambientalmente adequada, em área licenciada pelos órgãos competentes, localizada a uma distância máxima de 20 km até o ponto de destino.

7.2 – Acompanhamento e fiscalização

A execução será acompanhada por equipe designada, mediante:

7.2.1 Ordens de serviço;

7.2.2 Relatórios de recebimento e destinação;

7.2.3 Verificação documental da Licença de Operação;

7.2.4 Relatórios de fiscalização e medições mensais;

7.2.5 Termos de recebimento provisório e definitivo (art. 141 da Lei 14.133/21).

7.3 – Prazos e local de execução

7.3.1 Vigência da Ata: 12 meses, prorrogável conforme legislação;

7.3.2 Início do recebimento dos resíduos será em até 2 dias úteis após a entrega da Autorização de Fornecimento;

7.3.3 Atendimento: deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, sem necessidade de agendamento prévio, devendo a contratada receber os caminhões imediatamente após sua chegada ao local de destinação dos resíduos, inclusive em período noturno, quando necessário.

7.3.4 Horário de recebimento dos resíduos: de segunda-feira a sábado, das 7h às 21h, sem interrupções durante o período de funcionamento.

7.3.5 Local: empreendimento da CONTRATADA, devidamente licenciado, considerando a **distância máxima de 20 km até o ponto de destino da sede da Secretaria Municipal de Obras (Av. Santa Catarina nº 801, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC).**

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deve ser efetuado de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor de Contrato: Cristiano José dos Santos – Secretário municipal de Obras

Fiscal Administrativo: Alexandre Ewers- Coordenador de Compras do Obras

Fiscal técnico: Toni Fausto Frainer - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Fiscal Setorial: Comissão de Fiscalização e Supervisão da Secretaria de Municipal de Obras (Decreto 10.963/2022).

8.3 A contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o encerramento mensal dos serviços e apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de recebimento dos resíduos, compatível com os tíquetes de medição assinados por representantes da Secretaria e da contratada. Deverão ser anexadas certidões negativas atualizadas (União, Estado, Município, FGTS, Trabalhista, Falência e Licença Ambiental vigente).

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Documentação exigida:

10.1 Comprovação jurídica:

10.1.1 Contrato social ou estatuto;

10.1.2 Cartão CNPJ;

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.2.1 Certidões negativas federais, estaduais e municipais;

10.2.2 CRF FGTS;

10.2.3 Certidão negativa trabalhista;

10.3 Qualificação econômica-financeira:

10.3.1 Certidão negativa de falência e concordata;

10.4 Qualificação técnica:

10.4.1 Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

10.4.2 Licença Ambiental de Operação (LAO) dentro do prazo de validade, contemplando as classes A-B-C, triagem de resíduos da construção civil e para disposição final ou reciclagem.

10.4.3 Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

10.4.4 Certidão de Registro do seu responsável técnico (Engenheiro Agrônomo ou Civil ou Sanitário ou Ambiental) no seu órgão de classe competente, dentro do prazo de validade.

10.4.5 Comprovação de possuir contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico acima indicado, detentor de CAT, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
- c) Contrato de trabalho;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Distância do local de recebimento:

10.5.1 Estabelece-se que o local de entrega e destinação dos resíduos deverá estar situado a uma distância máxima de 20 km até o ponto de destino, considerando o trajeto viário a partir do endereço da Secretaria Municipal de Obras de Balneário Camboriú, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 801, Bairro dos Estados – Balneário Camboriú/SC.

11 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado para esse certame será de R\$ 1.734.000,00.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0033 Obras e Benfeitorias Urbanas Dot.163

13 – LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados no endereço afixado na proposta da contratada, não ultrapassando a distância máxima de 20 km até o ponto de destino, considerando da sede da Secretaria Municipal de Obras, sito à Av. Santa Catarina nº801 Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC.

**Romulo F Notari
Agente de Obras**

**Cristiano José dos Santos
Secretário municipal de Obras**